



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo  
**CNPJ: 45.093.663/0001-36**

Decreto n.º 3.498, de 29 de julho de 2022.

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.”**

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.659, de 29 de julho de 2022,

## **DECRETA:**

Artigo 1.º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 146.576,97 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), destinado à suplementação de dotações orçamentárias.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

<b>02-PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.03- FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
08.244.0006.2084.0000 – Proteção Social Básica - Condeca		
3.3.30.00 – Material de Consumo	Fonte 02 - Estado	33.576,97
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte 02 - Estado	99.600,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 02 - Estado	13.400,00
<b>Total:.....</b>		<b>146.576,97</b>

Artigo 3.º - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrente do Repasse do Governo do Estado para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 4.º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5.º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 29 de julho de 2022; 92.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**  
Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo  
Secretária

**Fone: (17) 3266-9600**